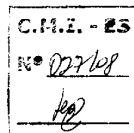


18 - 04 - 1964
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



RESOLUÇÃO Nº 137/2008

“Fixa percentual para pagamento de serviço extraordinário aos servidores da Câmara Municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, através da Mesa Diretora considerando o **art.7º, Inciso XVI** da Constituição Federal; considerando o **Art. 35, Incisos II e XIII** do Regimento Interno; considerando o **Art. 114, Inciso II** do Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES; considerando que as horas de serviço extraordinário não poderão ser compensadas com folga ou outra forma.

RESOLVE:

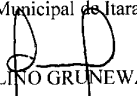
Art. 1º - Fixar em 50% (cinquenta por cento) o valor para a gratificação do serviço extraordinário dos servidores da Câmara Municipal;


Art. 2º - Determinar a Secretária Geral o encaminhamento da cópia desta Resolução ao Técnico em Contabilidade para providenciar os cálculos e o que se fizer necessário para o seu cumprimento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogada a Resolução nº 133/2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, em 16 de maio de 2008.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente


JOSÉ KLEMZ
Vice-Presidente


JOSÉ FELTY CORDEIRO
Secretário